



## GABINETE DO PREFEITO

### LEI N° 4.718 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

(Projeto de Lei nº 18/2025 – Autor: Vereador Francisco José Nogueira da Silva)

***DISPÕE SOBRE A IDENTIFICAÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS E/OU PARTICULARES QUE CONSTITUEM O CAMINHO DA MEMÓRIA, DA VERDADE E DA JUSTIÇA DO PERÍODO DA DITADURA MILITAR NO MUNICÍPIO DE SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 09 de dezembro de 2025 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

#### **LEI N° 4.718**

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Santos o Caminho da Memória, da Verdade e da Justiça acerca do período que compreendeu a Ditadura Empresarial-Militar.

**Art. 2º** O Caminho da Memória, da Verdade e da Justiça de Santos promoverá a identificação e o reconhecimento público dos locais onde houve torturas, interrogatórios, prisões e repressões ilegais, assassinatos e outros atos que contra o exercício da Democracia, além dos que foram palco das manifestações públicas de resistência no período da Ditadura Militar e na reconquista da autonomia política da Cidade.

**Art. 3º** Estabelece a colocação de placas alusivas a situações vivenciadas nos locais públicos identificados por pesquisas históricas, acadêmicas, matérias jornalísticas e outras citações, corroboradas, entre outros, pelos depoimentos colhidos pela Comissão da Verdade do Município - Prefeito Esmeraldo Tarquínio, que reuniu relatos de historiadores, vítimas sobreviventes e familiares.

## GABINETE DO PREFEITO

**Art. 4º** Ficam estabelecidos como locais identificados para a construção da memória histórica e pública da Verdade no Município:

**I** – Sítio de Consciência Raul Soares, Armazém 8, no Porto, de onde embarcavam para o Navio-presídio Raul Soares os presos políticos;

**II** – Cadeia Velha de Santos, na Praça dos Andradas, Centro;

**III** – Primeiro Distrito Policial, Palácio da Polícia de Santos, Rua São Francisco, nº 136, Centro;

**IV** – Sociedade Humanitária dos Empregados no Comércio de Santos, Praça José Bonifácio, nº 59, Centro;

**V** – Centro dos Estudantes de Santos, Avenida Ana Costa, nº 308, Encruzilhada;

**VI** – Casa da Família Rubens Paiva, Avenida Presidente Wilson, nº 14, Gonzaga;

**VII** – Sindicato dos Metalúrgicos, Avenida Ana Costa, nº 55, Vila Mathias;

**VIII** – Sindicato dos Administradores Portuários, Rua Júlio Conceição, nº 91, Vila Mathias, que sofreu intervenção direta do regime dos militares;

**IX** – Sindicato dos Operários Portuários, Rua General Câmara, nº 258, Centro;

**X** – Sindicato dos Estivadores, Rua dos Estivadores, nº 101, Paquetá, sofreu intervenção direta do regime ditatorial;

**XI** – Sindicato dos Petroleiros, Avenida Conselheiro Nébias, nº 248, Paquetá;

**XII** – Sala Princesa Isabel, no Palácio José Bonifácio, Praça Mauá, s/n, Centro;

**XIII** – Palácio José Bonifácio, Praça Mauá, s/n, Centro;

**XIV** – Casarão localizado na Avenida Conselheiro Nébias, nº 584, esquina com a Rua Alexandre Herculano, no bairro Paquetá, que abrigou o terceiro Distrito de Polícia do DEREX (Regional de Polícia da Região de São Paulo Exterior), subordinado ao DEOPS (Departamento Estadual e Ordem Política e Social);

**XV** – Cemitério Municipal da Areia Branca, Avenida Nossa Senhora de Fátima, s/n, Areia Branca, local de sepultamento de Eduardo Colen Leite (O Bacuri), assassinado pela ditadura em 08/12/1970 e sepultado às 17 horas, do dia 09/12/1970, no jazigo 07 da carneira 29;

## GABINETE DO PREFEITO

**XVI** – Cemitério Municipal do Paquetá, localizado na Rua Dr. Cochrane, s/nº - Paquetá, Santos (SP), local de sepultamento de Esmeraldo Soares Tarquínio de Campos Filho, eleito Prefeito de Santos em 1968 com cerca de 45 mil votos, tornando-se o primeiro prefeito negro eleito da cidade. No entanto, antes de tomar posse, teve seu mandato cassado pela ditadura militar, passando a história como um símbolo da resistência democrática no Brasil. Seu corpo está sepultado na ala 17ª, jazigo nº 067;

**XVII** – Passeio público defronte ao número 1044 da Avenida Senador Pinheiro Machado, antiga bilheteria da extinta Rápidos Zefir, local em que ocorreu a prisão de Sônia Maria Lopes de Moraes Angel e Antônio Bicalho Lana;

**XVIII** – Bacia do Macuco, Avenida Siqueira Campos, Macuco;

**XIX** – Colégio Canadá, Rua Mato Grosso, nº 163, Boqueirão;

**XX** – Hospital dos Estivadores, Avenida Conselheiro Nébias, nº 401, Encruzilhada;

**XXI** – Edifícios do atual Museu do Porto de Santos e da Autoridade Portuária de Santos, situados na Avenida Rodrigues Alves, s/nº, Macuco.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 12 de janeiro de 2026.

**ROGÉRIO SANTOS**  
*Prefeito Municipal*

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2026.



## GABINETE DO PREFEITO

**NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS**

*Diretora do Departamento*